



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

**Núcleo urbano consolidado – Oswaldo Vieira de Araújo (Jardim Primavera)**

**EDSON DA SILVA e ROSÂNGELA DA SILVA** – Rua Amélia Bessa de Araújo, nº 26 – Lote 07, Quadra H – P.A. 249/2021

**NILVANIA BENEDITA DA SILVA** – Rua Amélia Bessa de Araújo, nº 76 – Lote 2, Quadra H – P.A. 539/2021.

**RITA LEONTINA DA SILVA** – Rua Hercules Pucci, nº 66 – Lote 6, Quadra F – P.A. 438/2021.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2022.

  
**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**